D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 100/2012 de 26 de Outubro de 2012

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Voleibol de S. Miguel, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local, e no referente à verba destinada à formação formal de agentes desportivos não praticantes, publicado no Jornal Oficial II série n.º 136 de 16/07/2012, com o n.º 158, não constou apoio para a organização de um Curso de Treinadores de grau I, no sentido de dar continuidade à formação de técnicos devidamente habilitados e em conformidade com o novo programa de formação de treinadores;

Considerando que a Associação de Voleibol de S. Miguel se candidatou à organização desse Curso, não previsto inicialmente no seu Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2012 (Plano de Atividades), o que, em consequência, lhe acarreta encargos financeiros excecionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da organização do referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 158, publicado no Jornal Oficial II série n.º 136 de 16/07/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

- 1 Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 299.770,00, conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 71.714,19.
- 2 O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 –
2.2 –
2.3 – € 9.519,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
a);
b) € 8.355,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da ação.
Cláusula 4.ª
Regime das comparticipações financeiras

- 2 Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção dos relatórios das ações.
- 16 de outubro de 2012. O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva.* Compromisso n.º 150/frd.